



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”

TRIBUNAL MAÇÔNICO DE RECURSOS



DESPACHO

PROCESSO: TMR 08/2022

Querelante: Marcos José da Costa

Querelado: Manoel Santana Câmara Alves
Sérgio Marin

Vistos.

Trata-se de Queixa Crime oferecida pelo então V.:M.: da A.:R.:L.:S.: Hórus nº 459 contra irmãos do quadro por supostos crimes de Calúnia, Injúria e Difamação cometido pelos Querelados em discussão promovida em sessão maçônica realizada no grau de aprendiz Maçom no dia 12 de maio de 2022.

Veio manifestação do MPM, relatando que o Querelante ao final de sua Queixa-Crime diz que os crimes teriam sido praticados também por meio de grupo de Whatsapp da loja, mas não teria apresentado esses diálogos.

Neste sentido, e para o regular prosseguimento do feito, determino a intimação do Querelante para que no prazo de 10 dias:

1. Regularize sua representação processual ou comprove capacidade postulatória ;
2. Apresente cópia integral das conversas, que versem sobre os fatos narrados, mantidas nos grupos de Whatsapp;
3. Manifeste sobre a possibilidade de designação de audiência preliminar nos termos do parágrafo segundo do artigo 4º do Código de Processo Penal Maçônico.
- 4.

P.R.I.C.

Or.: de São Paulo, 15 de out. de 2023, E.:V.:

Ir. Daniel César Augusto
Juiz Presidente
Tribunal Maçônico de Recursos